



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 14 de novembro de 2018

Edição 1.122 - Ano XIII - Semanal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 288 /2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Silvestre Francisco Arcaño, Agente Administrativo, matrícula 40.282, na conformidade do que dispõe o Art. 179, da Lei Municipal 153/2000, incorporação salarial da FG IV, no valor de R\$ 417,90, conforme Parecer Jurídico de nº 106/2018 e Requerimento nº 6472/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 13 de novembro de 2018

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Jose Carlos do Nascimento, Motorista, matrícula 40.249, na conformidade do que dispõe o Art. 179, da Lei Municipal 153/2000, incorporação salarial da FG III, no valor de R\$ 752,25, conforme Parecer Jurídico de nº 104/2018 e Requerimento nº 5863/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 13 de novembro de 2018

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Rubens Batista, Vigia, matrícula 24.271, na conformidade do que dispõe o Art. 54 e 58, da Lei Municipal 153/2000, Parecer Jurídico de nº 105/2018 e Requerimento nº 5870/2018., Incorporação Salarial do valor do símbolo do Cargo em Comissão ASSESSOR EXECUTIVO – AE I de R\$ 4.486,53 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 044/2017 e suas alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 13 de novembro de 2018

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

ANEXOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 PEDIDO Nº 117/2018

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2018, Pedido nº 117/2018, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

Objeto: Objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada contratação de empresa especializada em fornecer óleo diesel S10 para a Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura da Frota mecanizada do município de Tamarana tendo como base e referência a tabela de preço da ANP Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível, sínteses de preços praticados na região de Londrina, conforme C.I. Nº 632/2018 da Secretaria de Administração,



C.I. Nº 0750/2018 e Termo de Referência da Secretaria de Obras.

Horário, data e local para entrega dos envelopes: Até às 09:00 horas, do dia 29/11/2018, na Rua Isaltino José Silvestre, 643, Tamarana/PR, CEP: 86.125-000, no setor de Protocolo.

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 14 de Novembro de 2018.

Roberto da Silva
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
PEDIDO Nº 117/2018

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018, PEDIDO Nº 117/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços gráficos de confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU (ano base 2019), informativos da taxa de coleta de lixo (ano base 2019) e confecção e impressão de informativo de prestação de contas da administração municipal, conforme C.I nº 622/2018 da Secretaria de administração e C.I n.º 098/2018 e Termo de Referência da Secretaria de Fazenda.

Horário, data e local para entrega dos envelopes: Até às 14:00 horas, do dia 30/11/2018, na Rua Izaltino José Silvestre, 643, Tamarana/Pr, CEP: 86.125-000, no setor de Protocolo.

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 14 de Novembro de 2018.

Roberto da Silva
Secretário de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 1/2

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação da empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, para fornecimento de serviços de IP DIRETO de 10MBPS para acesso à internet no Hospital São Francisco, conforme C.I. Nº 579/2018 da Secretaria de Administração e C.I.N.º 2.081/2018 e Termo de Referência da Secretari

Processo Adm. nº: 105/2018 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Saúde - Rua Demétrio Carneiro Siqueira ,011
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	Mes	Serviço de IP DIRETO com velocidade de 10 MBPS, com acesso óptico de 200 m, acesso óptico sem custo (085-01-0078)	555,4500	6.665,40
2	1,000	Sv	Serviço de instalação da rede (taxa) (085-01-0079)	580,0000	580,00
Total Geral —>				1.135,4500	7.245,40

Tamarana, 14 de Novembro de 2018.

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 2/2

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Tamarana, 14 de Novembro de 2018.

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 105/2018, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Tamarana, 14 de Novembro de 2018.

ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO MUNICIPAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
CAMINHOS DO TIBAGI**
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 105/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMARANA NA CONDIÇÃO DE MUNICÍPIO INTEGRANTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI PARA ESTABELECIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS.

Por este instrumento de Contrato de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.613.167/0001-90, com o Centro Administrativo localizado na Rua Isaltino José Silvestre, 643 Centro, na Cidade TAMARANA PR, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato. ROBERTO DIAS SIENA portador do RG nº 4.427.651-8 e inscrito no CPF sob o nº 623.960.999-49, brasileiro, casado, residente na cidade de Tamarana, Estado do Paraná, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.058.641/0001-08, com sede junto ao Centro Administrativo, localizado na Avenida Coronel Rogério Borba 741, Centro, na Cidade de Reserva PR, aqui representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato Vice- Prefeito de Reserva PR, Sr. RICARDO HORNUNG, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.525.574-8 Órgão Emissor SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.527.109-02, residente e domiciliado na cidade de RESERVA, Estado do Paraná, e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Estabelecer um sistema de gestão integrada no Programa de Limpeza Urbana pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI aos entes consorciados no programa, com fornecimento de mão de obra especializada.

ITEM	QTDE	U.R	DESCRIÇÃO	V. UNIT. HORA (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	2.080	HRS	MANUTENÇÃO GERAL CIVIL	15,68	32.614,40
VALOR TOTAL (12 meses)					R\$ 32.614,40

1.2. O objeto contratual mencionado acima deverá ser executado por um ano, ou seja, 30 de outubro de 2018 até 30 de outubro de 2019, que é também o seu prazo de vigência.

1.3. Esgotado o prazo, fixado no item 1.2, acima, sem que, por motivo não imputável à responsabilidade da empresa CONTRATADA, a totalidade do objeto licitado não tenha sido requisitada pela Secretaria(s) Municipal (is) interessada(s), da CONTRATANTE, poderá tal prazo ser prorrogado, até o limite legal, mediante termo aditivo, mantidas as demais cláusulas contratuais, até a entrega total do objeto, quando este contrato será encerrado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O(s) serviço(s), objeto deste contrato, deverá (ão) ser executado(s), em etapa fracionada, de acordo com a solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Tamarana, conforme Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, contendo todas as informações necessárias a execução do objeto contratual.



- 2.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste contrato, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada.
- 2.3. Durante a execução ou vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar o(s) serviço(s), caso este não corresponda às características em nível de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela regular execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de até R\$ 32.614,40 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos), divididos em parcelas mensais de no máximo de 220 horas até o valor de R\$ 3.449,60 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
- 3.2. Os pagamentos serão liberados mensalmente mediante relatório dos serviços executados, devidamente conferida e aprovada pelo representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- 3.3. Havendo falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.
- 3.4. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, os tributos, despesas decorrentes de transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.
- 3.5. O não cumprimento do disposto neste contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.
- 3.6. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.
- 3.7. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A supervisão/fiscalização do fornecimento das peças e serviços que trata este procedimento licitatório será exercida pelo servidor Antonio Manoel Gonçalves – Secretaria Municipal de Obras.
- 4.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas de Contratação da Presente Licitação correrão por conta das dotações integrantes do Orçamento Geral Município, previstas para o exercício financeiro de 2018:

Red	Funcional	Elemento
206	11011545100202015	3390390000

CLÁUSULA SEXTA: DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O expediente preliminar, que deu origem a Dispensa de Licitação nº 018/2018 e outros documentos a ele apensados, as propostas, as manifestações administrativas, pareceres e os demais elementos, integram o presente instrumento, independentemente de traslados ou transcrições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO TRABALHISTA



Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gerará, sob nenhuma hipótese, qualquer vínculo de cunho trabalhista, tanto no presente como futuramente.

§ único: o Fiscal do Contratante deve fiscalizar o do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Reserva, Estado do Paraná, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

A CONTRATANTE, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor. E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso em três (3) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tamarana, 30 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO CAMINHOS DO TIBAGI
RICARDO HORNUNG
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: **Claudiomir Schneider**
RG: **Secretário Executivo do
Consórcio Intermunicipal
Caminhos do Tibagi
Portaria nº 001/2013**

NOME: **Antonio Manoel Gonçalves**
RG: **Secretário Municipal de Obras
Decreto 034/2017**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1946
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br